



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2248, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 23/06/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

- I - à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I - mensagem;
- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
- II - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
- V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;
- VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;
- VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
- VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

X - programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município..

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

IV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III - Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "*caput*", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "*caput*" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 43 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2020, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B - Centro".

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Parágrafo único – Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

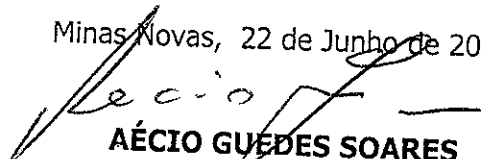
Art. 50 – Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 – As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de Junho de 2020.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA		PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
RECEITAS CORRENTES	52.945.201,98	60.032.175,91	64.877.100,00	67.309.991,25	69.665.840,99	72.104.145,47			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.237.605,49	2.417.412,36	2.522.650,00	2.617.249,38	2.708.833,11	2.803.653,00			
IMPOSTOS	1.923.991,45	2.070.510,52	2.190.650,00	2.272.799,38	2.352.347,36	2.434.679,54			
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	512.305,46	533.119,79	530.000,00	549.875,00	569.120,63	589.039,85			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	512.305,46	533.119,79	530.000,00	549.875,00	569.120,63	589.039,85			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	510.563,42	528.827,44	520.000,00	539.500,00	558.382,50	577.925,89			
IMPOSTO sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.742,04	4.282,35	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96			
IMPOSTO sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.411.825,99	1.537.390,73	1.660.650,00	1.722.924,38	1.783.226,73	1.845.639,69			
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	477.166,02	568.072,67	698.000,00	724.175,00	749.521,13	775.754,38			
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	270.746,43	316.968,19	385.000,00	409.812,50	424.155,94	439.001,40			
IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	118.718,32	112.997,60	190.000,00	197.125,00	204.024,38	211.165,23			
IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	7.557,95	6.719,11	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96			
Juros	80.143,32	131.387,77	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59			
IMPOSTO sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
IMPOSTO sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
IMPOSTO sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
IMPOSTO sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
SERVIÇOS	928.987,63	962.345,64	950.000,00	985.625,00	1.020.121,88	1.055.826,14			
IMPOSTO sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.472,34	6.237,14	10.500,00	10.893,75	11.275,03	11.669,66			
IMPOSTO sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	735,28	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
IMPOSTO sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	0,00	0,00	1.150,00	1.193,13	1.234,88	1.278,11			
TAXAS	313.674,04	346.901,84	331.000,00	343.412,50	355.431,94	367.872,06			
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	73.969,45	140.058,54	80.000,00	83.000,00	85.905,00	88.911,68			
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	73.969,45	140.058,54	80.000,00	83.000,00	85.905,00	88.911,68			
TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	239.704,59	206.843,30	251.000,00	260.412,50	269.526,94	278.960,38			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	239.704,59	206.843,30	251.000,00	260.412,50	269.526,94	278.960,38			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	239.704,59	206.843,30	250.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98			



Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019		2020	2021	2022
1.3.0.00.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECIFICA EM	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.1.3.8.99.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.1.3.8.99.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.2.2.0.00.0.0	457.393,80	695.487,38	550.000,00	570.625,00	590.586,88	611.267,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	457.393,80	695.487,38	550.000,00	570.625,00	590.586,88	611.267,77
1.2.4.0.00.1.1	457.393,80	695.487,38	550.000,00	570.625,00	590.586,88	611.267,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	457.393,80	695.487,38	550.000,00	570.625,00	590.586,88	611.267,77
1.3.0.0.00.0.0	299.054,78	328.269,42	362.500,00	376.093,75	389.257,02	402.881,05
RECETA PATRIMONIAL	299.054,78	328.269,42	362.500,00	376.093,75	389.257,02	402.881,05
1.3.0.0.00.0.0	0,00	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.394,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.394,20
1.3.1.0.01.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.1.0.01.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.1.0.02.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.1.0.02.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.1.0.99.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.1.0.99.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.2.0.00.0.0	295.213,27	225.055,09	352.000,00	365.200,00	377.982,00	391.211,38
VALORES MOBILIÁRIOS	295.213,27	225.055,09	352.000,00	365.200,00	377.982,00	391.211,38
1.3.2.1.00.0.0	295.213,27	225.055,09	351.000,00	364.162,50	376.908,19	390.099,98
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	295.213,27	225.055,09	351.000,00	364.162,50	376.908,19	390.099,98
1.3.2.1.00.1.1	295.213,27	225.055,09	350.000,00	363.125,00	375.834,38	388.988,58
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.213,27	225.055,09	350.000,00	363.125,00	375.834,38	388.988,58
1.3.2.1.00.5.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.2.9.00.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.2.9.00.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.3.9.0.00.0.0	3.841,51	103.214,33	7.500,00	7.781,25	8.053,59	8.335,47
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.841,51	103.214,33	7.500,00	7.781,25	8.053,59	8.335,47
1.3.9.0.00.1.1	3.841,51	103.214,33	7.500,00	7.781,25	8.053,59	8.335,47
Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.841,51	103.214,33	7.500,00	7.781,25	8.053,59	8.335,47
1.6.0.0.00.0.0	331.804,67	274.875,41	384.500,00	398.918,75	412.890,90	427.331,74
RECETA DE SERVIÇOS	331.804,67	274.875,41	384.500,00	398.918,75	412.890,90	427.331,74
1.6.1.0.00.0.0	0,00	2.552,33	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	2.552,33	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20
1.6.1.0.01.0.0	0,00	2.552,33	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	2.552,33	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20
1.6.1.0.02.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.6.1.0.02.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.6.1.0.02.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.6.1.0.03.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.6.1.0.03.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.6.2.0.00.0.0	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07
1.6.2.0.02.0.0	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07
1.6.2.0.02.1.1	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07
Serviços de Transporte - Principal	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07
1.6.3.0.00.0.0	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
1.6.3.0.00.0.0	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/Municípios	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
1.6.3.8.01.0.0	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/MUNICÍPIOS	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
1.6.3.8.01.9.1	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96
Outros Serviços de Saúde - Principal	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
1.6.9.0.00.0.0 OUTROS SERVIÇOS	96.293,47	98.001,78	120.000,00	124.500,00	128.857,50	133.367,51			
1.6.9.0.99.0.0 OUTROS SERVIÇOS	96.293,47	98.001,78	120.000,00	124.500,00	128.857,50	133.367,51			
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	96.293,47	98.001,78	120.000,00	124.500,00	128.857,50	133.367,51			
1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.578.480,66	56.248.180,07	60.937.414,44	63.222.567,48	65.435.557,39	67.725.594,86			
1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.653.509,69	35.091.853,70	38.495.889,64	39.939.485,50	41.337.367,52	42.784.175,36			
1.7.0.0.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA EM	32.653.509,69	35.091.853,70	38.495.889,64	39.939.485,50	41.337.367,52	42.784.175,36			
1.7.1.8.01.0.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.594.982,29	25.800.362,82	26.671.500,00	27.670.643,75	28.639.416,29	29.641.485,35			
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.622.160,64	23.540.113,75	23.900.500,00	24.796.768,75	25.664.655,68	26.562.918,60			
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação de Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	960.324,24	1.038.868,76	1.150.000,00	1.193.125,00	1.234.884,38	1.278.105,33			
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	936.942,83	1.000.487,41	1.120.000,00	1.162.000,00	1.202.670,00	1.244.763,45			
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	75.564,58	220.892,70	500.000,00	518.750,00	536.905,21	555.697,97			
1.7.1.8.01.5.2 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.02.0.0 RECURSOS NATURAIS	359.752,48	364.139,08	386.000,00	400.475,00	414.491,62	428.998,84			
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte de Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	101,75	1.435,33	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	359.650,73	362.703,75	385.000,00	399.437,50	413.417,81	427.887,44			
1.7.1.8.03.0.0 REPASSES FUNDO A FUNDO	6.899.404,86	6.070.954,34	9.092.744,94	9.433.722,87	9.763.903,18	10.105.639,79			
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	6.899.404,86	6.070.954,34	9.092.744,94	9.433.722,87	9.763.903,18	10.105.639,79			
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	0,00	817.436,84	3.862.552,84	4.007.398,57	4.147.657,52	4.292.825,53			
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	236.323,43	231.892,10	240.691,80	249.116,02	257.835,08			
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	197.101,51	220.000,00	228.250,00	236.238,75	244.507,11			
1.7.1.8.03.5.1 Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	24.000,00	10.800,00	10.375,00	10.738,13	11.113,86			
1.7.1.8.03.9.1 Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,08	5.556,98			
1.7.1.8.04.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	254.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	254.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.05.0.0 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.347.485,87	1.128.599,85	1.385.000,00	1.436.937,50	1.487.230,33	1.539.283,37			
1.7.1.8.05.1.1 Transferências de Salário-Educação - Principal	589.913,78	606.356,33	625.000,00	648.437,50	671.132,81	694.622,46			
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	24.920,00	20.100,00	30.000,00	31.125,00	32.214,38	33.341,88			
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	226.096,00	211.480,00	250.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98			
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Finais do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	368.814,64	290.663,62	380.000,00	404.625,00	418.786,88	433.444,42			
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	138.741,45	0,00	90.000,00	93.375,00	96.643,13	100.025,63			



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
Educação - FNDE - Principal									
1.7.1.8.06.0.0 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/86	32.791,20	0,00	36.000,00	36.312,50	37.583,44	38.899,86			
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/86 - Principal	32.791,20	0,00	36.000,00	36.312,50	37.583,44	38.899,86			
1.7.1.8.09.0.0 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação do União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.10.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	166.000,00	0,00	141.744,70	147.060,13	152.207,23	157.534,48			
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	166.000,00	0,00	141.744,70	147.060,13	152.207,23	157.534,48			
1.7.1.8.12.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	496.916,98	681.000,00	706.537,50	731.266,31	756.860,63			
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	496.916,98	681.000,00	706.537,50	731.266,31	756.860,63			
1.7.1.8.18.0.0 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	1.230.880,83	1.022.900,00	1.077.962,25	1.114.569,12	1.154.474,04			
1.7.1.8.18.0.1.1 Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.230.880,83	1.022.900,00	1.077.962,25	1.114.569,12	1.154.474,04			
1.7.1.8.18.99.1.1 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.573.281,95	13.191.189,37	13.066.000,00	13.556.975,00	14.030.434,14	14.521.499,32			
1.7.2.8.00.0.0 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.573.281,95	13.191.189,37	13.066.000,00	13.556.975,00	14.030.434,14	14.521.499,32			
1.7.2.8.01.0.0 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.958.946,93	8.046.776,28	7.895.000,00	8.191.062,50	8.477.749,89	8.774.470,92			
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	5.717.285,44	6.941.758,02	6.500.000,00	6.743.750,00	6.979.781,25	7.224.073,89			
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	1.093.130,78	984.448,00	1.225.000,00	1.270.937,50	1.315.420,31	1.361.460,02			
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.075,20	84.406,71	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59			
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.455,51	35.183,55	70.000,00	72.625,00	75.186,88	77.797,72			
1.7.2.8.03.0.0 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	1.093.238,24	741.810,14	1.138.000,00	1.180.675,00	1.221.998,63	1.264.768,58			
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.093.238,24	741.810,14	1.138.000,00	1.180.675,00	1.221.998,63	1.264.768,58			
1.7.2.8.07.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.281,60	45.084,58	287.000,00	297.762,50	308.184,19	318.970,63			
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	11.281,60	45.084,58	287.000,00	297.762,50	308.184,19	318.970,63			
1.7.2.8.10.0.0 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	17.572,17	70.000,00	72.625,00	75.186,88	77.797,72			
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	17.572,17	70.000,00	72.625,00	75.186,88	77.797,72			



Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: 2021

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					PREVISÃO				
	2018	2019	2020	2021	2022	2023				
RECEITAS DE CAPITAL	2.060.128,96	1.814.712,34	5.121.000,00	5.313.037,50	5.468.993,79	5.691.458,50				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	205.538,96	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	205.538,96	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20				
TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DISTRITOS/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	2.000,00	2.075,00	2.147,62	2.222,80				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DISTRITOS/MUNICÍPIOS	0,00	0,00	2.000,00	2.075,00	2.147,62	2.222,80				
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40				
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40				
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	205.538,96	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40				
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	205.538,96	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40				
ALIENAÇÃO DE BENS	205.538,96	0,00	205.000,00	212.687,50	220.131,56	227.836,17				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	216.300,00	131.800,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	216.300,00	131.800,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19				
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	216.300,00	131.800,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19				
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.638.290,00	1.682.912,34	4.913.000,00	5.097.237,50	5.275.640,80	5.460.288,13				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	788.290,00	1.193.216,94	4.051.833,50	4.203.777,26	4.350.908,44	4.503.191,18				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	788.290,00	1.193.216,94	4.051.833,50	4.203.777,26	4.350.908,44	4.503.191,18				
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	234.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - Principal	234.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	170.000,00	215.000,00	223.062,50	230.869,68	238.950,12				
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Principal	0,00	170.000,00	215.000,00	223.062,50	230.869,68	238.950,12				
Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59				
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	170.000,00	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59				
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal	0,00	170.000,00	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59				
Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde do SUS - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98				
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	160.000,00	50.980,98	40.000,00	41.500,00	42.952,47	44.455,73				
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - Principal	160.000,00	50.980,98	40.000,00	41.500,00	42.952,47	44.455,73				
Programa de Apoio e Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola Principal	0,00	50.980,98	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	393.350,00	972.235,96	3.566.833,50	3.721.339,76	3.951.586,66	3.986.392,18				
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	23.000,00	23.862,50	24.897,69	25.562,11				
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	23.000,00	23.862,50	24.897,69	25.562,11				



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: - 2021

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	31.000,00	32.162,50	33.288,19	34.453,27		
2.4.1.8.10.5.1	Princípal	50.000,00	0,00	135.782,00	140.873,83	145.804,41	150.907,56		
	Básico - Princípal	245.850,00	0,00	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princípal	97.500,00	972.235,96	3.387.051,50	3.514.059,93	3.637.058,24	3.764.355,28		
	Outras Transferências de Convênios da União - Princípal	0,00	0,00	210.000,00	217.875,00	225.500,63	233.393,15		
2.4.1.8.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	210.000,00	217.875,00	225.500,63	233.393,15		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Princípal	850.000,00	489.695,40	861.166,50	893.460,24	924.731,36	957.096,95		
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	850.000,00	489.695,40	861.166,50	893.460,24	924.731,36	957.096,95		
2.4.2.8.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	44.000,00	45.650,00	47.247,75	48.901,42		
2.4.2.8.03.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	44.000,00	45.650,00	47.247,75	48.901,42		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princípal	0,00	0,00	66.000,00	68.475,00	70.871,63	73.352,13		
2.4.2.8.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	66.000,00	68.475,00	70.871,63	73.352,13		
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Princípal	850.000,00	249.695,40	742.000,00	789.825,00	796.768,88	824.655,79		
2.4.2.8.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	22.000,00	22.825,00	23.623,88	24.450,71		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princípal	0,00	0,00	22.000,00	22.825,00	23.623,88	24.450,71		
2.4.2.8.10.2.1	Princípal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Princípal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princípal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98		
2.4.2.8.10.9.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princípal	850.000,00	249.695,40	688.000,00	713.800,00	736.783,00	764.840,41		
2.4.2.8.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	240.000,00	9.166,50	9.510,24	9.843,10	10.187,61		
8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Princípal	0,00	240.000,00	9.166,50	9.510,24	9.843,10	10.187,61		
0.00.0.0	RETIFICAÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	5.726.197,62	6.316.225,84	6.452.100,00	6.694.053,75	6.928.345,53	7.170.837,72		
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.726.197,62	6.316.225,84	6.452.100,00	6.694.053,75	6.928.345,53	7.170.837,72		
9.7.1.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.346.100,86	4.714.114,53	4.887.100,00	5.070.366,25	5.247.829,07	5.431.503,08		
9.7.1.8.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.346.100,86	4.714.114,53	4.887.100,00	5.070.366,25	5.247.829,07	5.431.503,08		
9.7.1.8.01.0.0	DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.339.542,61	4.714.114,53	4.880.100,00	5.063.103,75	5.240.312,38	5.423.723,31		
9.7.1.8.01.2.1	Princípal	4.324.431,84	4.708.022,49	4.780.100,00	4.959.353,75	5.132.931,13	5.312.583,72		
9.7.1.8.01.5.1	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princípal	15.110,77	6.092,14	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59		
9.7.1.8.06.0.0	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princípal	6.558,24	0,00	7.000,00	7.262,50	7.516,69	7.779,77		
9.7.1.8.06.1.1	DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	6.558,24	0,00	7.000,00	7.262,50	7.516,69	7.779,77		
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.687,50	1.680.516,56	1.739.334,64		



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019		2021	2022	2023
8.7.2.8.00.0.0						
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.687,50	1.680.516,56	1.739.334,64
9.7.2.8.01.0.0						
DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.687,50	1.680.516,56	1.739.334,64
9.7.2.8.01.1.1						
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	1.443.456,73	1.388.351,32	1.300.000,00	1.348.750,00	1.395.858,25	1.444.814,72
9.7.2.8.01.2.1						
Deduções Da Cota-Parte Do IPI - Principal	218.625,01	196.888,55	245.000,00	254.187,50	263.084,06	272.292,00
9.7.2.8.01.3.1						
Deduções Da Cota-Parte Do IPI - Municípios - Principal	18.015,03	16.881,34	20.000,00	20.750,00	21.476,25	22.227,92
TOTAL GERAL	49.276.133,92	55.530.652,41	63.546.000,00	65.928.976,00	68.236.489,15	70.624.766,26

(Handwritten signatures and initials)

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

EDER CÔRDEIRO SANTOS
Contador MG 105.059

ALAMIRO PINTO MACHADO
Controlador Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Tesorreiro



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA					ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022		2023		
DESPESAS CORRENTES	47.484.504,01	47.814.267,05	54.422.632,52	56.463.481,23	58.439.703,10	60.486.082,70			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.239.719,25	30.374.394,76	33.049.330,06	34.288.679,94	35.488.783,74	36.730.891,18			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO	50.912,40	50.788,70	86.580,06	89.826,81	92.970,75	96.524,73			
Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.912,40	50.788,70	86.580,06	89.826,81	92.970,75	96.524,73			
APLICAÇÕES DIRETAS	28.188.806,85	30.323.606,06	32.962.750,00	34.198.853,13	35.395.812,99	36.634.666,45			
Apresentadoras do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	545.632,26	530.956,92	632.000,00	655.700,00	678.649,50	702.402,23			
Pensões do RPPS e do Militar	256.717,24	289.473,56	310.000,00	321.625,00	332.981,88	344.532,74			
Contratação por Tempo Determinado	7.431.164,24	9.782.617,57	10.151.500,00	10.532.181,25	10.900.807,59	11.282.335,88			
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	0,00	0,00	1.500,00	1.556,25	1.610,72	1.667,09			
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.452.205,13	13.533.573,16	15.487.750,00	16.068.540,63	16.630.939,55	17.213.022,43			
Obrigações Patronais	5.891.193,45	5.689.758,55	5.882.000,00	6.102.575,00	6.316.165,12	6.537.230,91			
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39.448,31	27.645,20	46.000,00	47.725,00	49.395,38	51.124,21			
Sentenças Judiciais	52.120,43	0,00	51.000,00	52.912,50	54.784,44	56.681,20			
Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
Indenizações E Resoluções Trabalhistas	626.225,79	489.582,10	400.000,00	415.000,00	429.555,00	444.558,38			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	203.369,54	167.899,42	54.000,00	56.025,00	57.985,88	60.016,39			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	96,85	2.000,00	2.075,00	2.147,63	2.222,79			
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	96,85	2.000,00	2.075,00	2.147,63	2.222,79			
APLICAÇÕES DIRETAS	203.369,54	167.602,57	52.000,00	53.980,00	55.838,26	57.792,60			
Juros Sobre A Dívida Por Contrato	203.369,54	167.602,57	50.000,00	51.875,00	53.680,63	55.569,80			
Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
Encargos s/ Operações Crédito Antecipação Receita	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.044.415,22	17.272.172,87	21.319.302,46	22.418.776,29	22.892.933,48	23.694.186,13			
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	179.742,30	196.476,65	206.000,00	213.725,00	221.205,38	228.947,56			
Contribuições	179.742,30	196.476,65	206.000,00	213.725,00	221.205,38	228.947,56			
TRANSFERÊNCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.758.569,00	1.651.994,24	4.553.156,24	4.723.899,59	4.889.236,08	5.060.359,35			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	137.001,24	1.802.414,78	1.973.755,33	2.042.686,77	2.114.336,06			
Contribuições	441.137,00	9.387,00	1.831.241,46	1.899.913,01	1.986.409,97	2.035.234,32			
Subvenções Sociais	1.317.432,00	1.405.606,00	819.500,00	850.231,25	879.989,34	910.789,97			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	91.656,93	86.881,14	108.439,12	112.505,59	116.443,28	120.518,79			
Contribuições	28.388,13	28.910,00	33.500,00	34.756,25	35.972,72	37.231,76			
Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.268,80	57.971,14	74.939,12	77.749,34	80.470,56	83.287,03			
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO	63.268,80	57.971,14	74.939,12	77.749,34	80.470,56	83.287,03			
APLICAÇÕES DIRETAS	17.011.446,89	15.437.820,84	16.451.707,10	17.068.646,11	17.666.048,74	18.284.360,43			
Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.011.446,89	15.437.820,84	16.451.707,10	17.068.646,11	17.666.048,74	18.284.360,43			
Materiais - Pessoal Civil	372.515,00	361.465,00	419.649,59	435.386,45	450.624,98	466.396,85			
Materiais De Consumo	4.507.634,09	4.854.951,18	4.618.471,81	4.791.864,50	4.959.372,76	5.132.950,81			
Premiações Cull. Artíst. Client. Desp. e Outras	13.636,30	18.536,75	40.000,00	41.500,00	42.962,50	44.455,84			
Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	505.764,40	598.827,70	1.147.496,00	1.190.527,10	1.232.195,55	1.275.322,39			
Passagens e Despesas com Locomoção	6.878,62	8.478,03	79.500,00	82.481,25	85.368,09	88.355,97			
Serviços De Consultoria	153.432,00	157.774,13	171.000,00	177.412,50	183.621,94	190.048,71			



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2021

Anexo II - Despesas - Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA				PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3.3.90.36.00	2.484.327,19	489.987,07	533.286,00	553.265,95	572.629,85	592.671,89
3.3.90.39.00	7.088.640,13	7.655.545,49	7.734.000,00	8.024.025,00	8.304.865,87	8.595.536,18
3.3.90.40.00	0,00	0,00	76.000,00	78.850,00	81.609,75	84.466,09
3.3.90.46.00	44.840,00	76.912,40	122.400,00	126.990,00	131.434,65	136.034,86
3.3.90.47.00	515.419,00	599.150,78	650.000,00	674.375,00	697.978,13	722.407,36
3.3.90.48.00	130.195,84	107.009,77	188.500,00	195.668,75	202.413,66	209.498,13
3.3.90.49.00	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,00	5.556,98
3.3.90.91.00	336.562,02	43.662,42	102.421,70	106.262,51	109.981,70	113.831,06
3.3.90.92.00	7.577,75	9.117,91	140.000,00	145.250,00	150.334,75	155.595,43
3.3.90.93.00	402.122,86	117.827,00	74.000,00	76.775,00	79.462,12	82.243,30
3.3.93.00.00	442.901,99	358.585,21	350.000,00	363.125,00	375.834,38	388.988,58
3.3.93.39.00	442.901,99	358.585,21	350.000,00	363.125,00	375.834,38	388.988,58
4.0.00.00.00	4.884.596,13	6.498.884,58	8.873.367,48	9.206.118,77	9.528.332,92	9.861.824,57
4.4.00.00.00	3.591.739,85	5.264.611,30	8.395.186,95	8.710.006,47	9.014.856,69	9.330.376,87
4.4.50.00.00	0,00	0,00	22.700,00	23.551,25	24.375,54	25.226,69
4.4.50.41.00	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
4.4.50.42.00	0,00	0,00	21.700,00	22.513,75	23.301,73	24.117,29
4.4.70.00.00	2.448,00	6.804,03	17.131,95	17.774,40	18.396,50	19.040,38
4.4.71.00.00	2.448,00	6.804,03	17.131,95	17.774,40	18.396,50	19.040,38
4.4.71.70.00	2.448,00	6.804,03	17.131,95	17.774,40	18.396,50	19.040,38
4.4.90.00.00	3.589.291,85	5.257.807,27	8.355.355,00	8.668.680,82	8.972.084,65	9.286.107,60
4.4.90.51.00	2.368.037,36	3.948.843,54	5.070.410,00	5.260.550,38	5.444.669,94	5.635.233,07
4.4.90.52.00	1.221.254,49	1.308.963,73	3.226.800,00	3.347.906,75	3.466.985,66	3.586.363,55
4.4.90.61.00	0,00	0,00	23.045,00	23.909,19	24.746,01	25.612,12
4.4.90.81.00	0,00	0,00	35.000,00	36.312,50	37.583,44	38.898,86
4.4.90.81.00	0,00	0,00	35.000,00	36.312,50	37.583,44	38.898,86
4.5.00.00.00	0,00	0,00	36.045,00	37.396,69	38.705,67	40.060,27
4.5.90.00.00	0,00	0,00	36.045,00	37.396,69	38.705,67	40.060,27
4.5.90.00.00	0,00	0,00	1.045,00	1.084,19	1.122,13	1.161,41
4.5.91.00	0,00	0,00	35.000,00	36.312,50	37.583,44	38.898,86
4.6.00.00.00	1.292.856,28	1.235.273,28	442.135,53	458.716,61	474.170,66	491.387,63
4.6.71.00.00	0,00	968,48	31.135,53	32.303,11	33.433,72	34.603,90
4.6.71.70.00	0,00	968,48	31.135,53	32.303,11	33.433,72	34.603,90
4.6.90.00.00	1.292.856,28	1.234.304,80	411.000,00	426.412,50	441.336,94	456.793,73
4.6.90.71.00	1.292.856,28	1.234.304,80	411.000,00	426.412,50	441.336,94	456.793,73
4.6.90.81.00	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
9.0.00.00.00	0,00	0,00	250.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98
9.0.00.00.00	0,00	0,00	250.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98
9.9.99.00.00	0,00	0,00	260.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98
9.9.99.00.00	0,00	0,00	260.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98
TOTAL GERAL	52.369.100,14	54.314.151,69	63.546.000,00	65.928.875,00	68.226.489,15	70.624.766,25



AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

EXERCÍCIO - 2021

Entidade : Prefeitura Municipal de Minas Novas	Valor	259.375,00
Risco Outros Passivos Contingentes	Valor da Providência	259.375,00
Providência		
Passivos Contingentes	Total das Providências	259.375,00

[Handwritten Signature]
 AÉCIO GUEDES SOARES
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 EDIR CORDEIRO SANTOS
 Contador FMS TDS-099

[Handwritten Signature]
 ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Controle Interno

[Handwritten Signature]
 ALESSANDRO MOTA BARBOSA
 Tesoureiro




Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

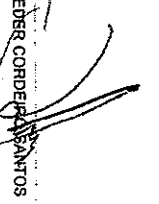
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

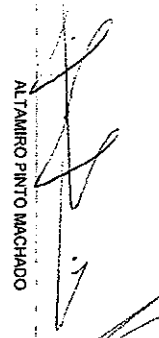
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

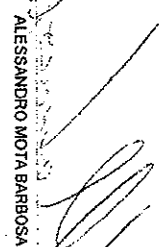
EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS			METAS REALIZADAS			VARIACIONES	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	VALOR	%
Receita Total	67.277.760,00	0,0096	125,6561	55.530.652,41	0,0079	103,7158	-11.747.107,59	-17,4606
Receita Primária (I)	62.338.394,98	0,0089	116,4307	55.173.797,32	0,0079	103,0492	-7.164.597,66	-11,4931
D - sa Total	67.277.760,00	0,0096	125,6561	54.314.151,63	0,0077	101,4437	-12.963.608,37	-19,2688
Despesa Primária (II)	66.704.938,48	0,0094	122,7185	52.911.178,93	0,0075	98,8233	-12.793.759,55	-19,4715
Resultado Primária (II) = (I - II)	-3.366.543,50	0,0000	-6,2878	2.262.618,39	0,0002	4,2259	5.629.161,89	-167,2089
Resultado Nominal	-2.252.617,98	-0,0003	-4,2073	11.309.802,94	0,0016	21,1236	13.562.420,92	-802,0737
Dívida Pública Consolidada	638.431,39	0,0001	1,1924	-236.208,95	0,0000	-0,4393	-873.640,34	-136,8417
Dívida Consolidada Líquida	-5.411.566,48	-0,0008	-10,1073	11.309.802,94	0,0016	21,1236	16.721.369,42	-308,9931


 AÉCIO GUEDES SOARES
 Prefeito Municipal


 EDER CORDERO ASSANTOS
 Contador TMC 109.099


 ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Controlador Interno


 ALESSANDRO MOTA BARBOSA
 Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO - 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	64.535.020,00	64.535.020,00	0,000	63.546.000,00	-1,532	65.928.975,00	3,750	68.236.489,15	3,500	70.624.766,25	0,035	
Receita Primária (I)	59.797.020,00	63.147.755,98	5,603	62.986.000,00	-0,256	65.347.975,00	3,750	67.635.154,16	3,500	70.002.384,50	0,035	
Despesa Total	64.535.020,00	64.535.020,00	0,000	63.546.000,00	-1,532	65.928.975,00	3,750	68.236.489,15	3,500	70.624.766,25	0,035	
Despesa Primária (II)	63.026.318,31	62.986.672,71	-0,062	63.049.864,47	0,100	65.414.234,39	3,750	67.703.732,61	3,500	70.073.363,23	0,035	
Resultado Primária (III) = (I - II)	-3.229.298,31	161.083,27	-104,988	-63.864,47	-139,647	-66.259,39	3,750	-68.578,45	3,500	-70.978,73	0,035	
Resultado Nominal	-1.288.421,86	-2.252.617,98	74,835	2.232.341,78	-199,100	-3.541.434,43	-258,642	-4.899.689,44	38,353	-6.305.483,37	0,286	
Dívida Pública Consolidada	3.058.383,17	638.431,39	-79,125	5.848.875,86	816,132	-2.261.105,57	-138,659	-3.574.549,07	58,088	-4.933.963,09	0,380	
Dívida Consolidada Líquida	164.090,94	-5.411.566,48	-3.397,910	2.191.065,89	-140,489	-11.276.213,78	-614,646	-12.905.186,06	14,446	-14.591.172,38	0,130	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	61.756.000,00	59.096.650,71	-4,306	55.685.144,00	-5,772	63.546.000,00	14,116	63.546.000,02	0,000	63.546.000,00	0,000	
Receita Primária (I)	57.222.028,70	57.826.291,50	1,056	55.194.417,90	-4,551	62.986.000,00	14,116	62.986.000,03	0,000	62.985.999,98	0,000	
Despesa Total	61.756.000,00	59.096.650,71	-4,306	55.685.144,00	-5,772	63.546.000,00	14,116	63.546.000,02	0,000	63.546.000,00	0,000	
Despesa Primária (II)	60.312.266,32	57.678.782,72	-4,366	55.250.382,12	-4,210	63.049.864,47	14,116	63.049.864,48	0,000	63.049.864,46	0,000	
Resultado Primária (III) = (I - II)	-3.090.237,61	147.508,77	-104,773	-55.964,21	-137,940	-63.864,47	14,116	-63.864,45	0,000	-63.864,48	0,000	
Resultado Nominal	-1.232.939,57	-2.062.789,75	67,306	1.956.193,52	-194,832	-3.413.430,77	-274,494	-4.562.891,04	33,674	-5.673.480,67	0,243	
Dívida Pública Consolidada	2.926.682,45	584.630,74	-80,024	5.125.350,05	776,681	-2.179.378,86	-142,522	-3.328.839,13	52,742	-4.439.428,76	0,333	
Dívida Consolidada Líquida	157.024,82	-4.955.533,50	-3.255,890	1.920.023,59	-136,745	-10.868.639,78	-666,068	-12.018.100,05	10,575	-13.128.659,68	0,092	

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

EDER CORREIA SANTOS
Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Confúlia Interno

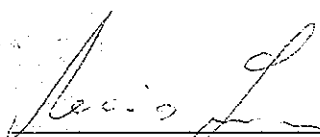
ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Treasurheiro



EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Resultado Acumulado	42.289.958,76	100,00	37.661.410,10	100,00	39.887.364,78	100,00
TOTAL	42.289.958,76	100,00	37.661.410,10	100,00	39.887.364,78	100,00


AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS

Contador MG 105.099


ALTAMIRO PINTO MACHADO

Controle Interno


ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Tesoureiro

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	131.800,00	216.300,00	216.300,00
Alienação de Bens Móveis	131.800,00	216.300,00	216.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	159.000,00	236.900,00	236.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	159.000,00	236.900,00	236.900,00
Investimentos	159.000,00	236.900,00	236.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g)={{(Ia-Id)+IIIh}}	2018 (h)={{(Ib-Ile)+IIIi}}	2017 (i)={{(Ic-Ilf)}}
VALOR (III)	47.800,00	20.600,00	20.600,00

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS

Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO

Controle Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Tesoureiro

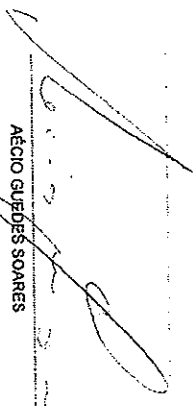


Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

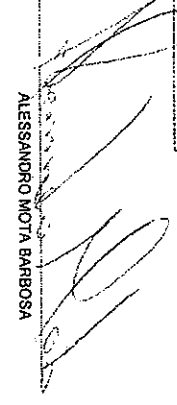
EXERCÍCIO: 2021

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isonção de caráter não-geral	Construção de Casas Populares	9.000,00	8.000,00	7.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Iguar Natureza - Principal	Isonção de caráter não-geral	Construção de Casas Populares Instalação de Indústrias no Município	27.000,00	27.000,00	27.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias Execução da Dívida Ativa
TOTAL			36.000,00	35.000,00	34.000,00	


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Conatador MG-105.099


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controlador Interno


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Treasureiro



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter...

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EXERCÍCIO: - 2021

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.624.928,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	241.953,75
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.382.975,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.382.975,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOPCC(V) = (III-IV)	2.382.975,00

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

EBER CORDEIRO SANTOS

Contador MG 105.099

ALTAMIRO RINTO MACHADO

Controle Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 001 - Atuação do Legislativo Municipal

Objetivo : Elaborar, Examinar e Deliberar sobre proposições legislativas e desenvolvimento de projetos institucionais, bem como fiscalizar os atos das unidades administrativas municipais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1001	Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal	Percentual	27,56 %
2001	Auxílios Diversos Agentes Políticos	Percentual	27,56 %
2002	Remuneração Agentes Políticos	Percentual	26,81 %
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simposios	Percentual	27,56 %
2004	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	Percentual	27,56 %
2005	Manutenção Atividade da Câmara	Percentual	24,69 %
2006	Registros Débitos Despesas Exercícios Anteriores	Percentual	27,56 %
2007	Contribuições Previdenciárias para Servidores e Agente Políticos	Percentual	26,82 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 169º § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 002 - Gestão Administrativa

Objetivo : Viabilizar e organizar as atividades administrativas de forma a prover os meios físicos, financeiros e de recursos humanos buscando eficiência na gestão Pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
1002	Construção do Predio da Câmara	Percentual	27,56 %
2008	Manutenção de Atividade do Gabinete do Prefeito e Vice	Percentual	34,29 %
2009	Manutenção de Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Percentual	%
2010	Despesas com Eventos, Comemorações e Recepções	Percentual	27,27 %
2016	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Percentual	%
2017	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	Percentual	%
2018	Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	Percentual	%
2019	Manutenção Serviços de Vigilância Cantina e Zeladoria	Percentual	27,27 %
2020	Manutenção Atividade Serviço e Almoxarifado e Patrimônio	Percentual	%
2021	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Prefeitura	Percentual	27,27 %
2023	Manutenção Serviço de Telefonia Municipal	Percentual	%
2031	Despesas com Contratação de Aluguéis e Seguros	Percentual	27,55 %
2032	Despesas com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	Percentual	31,38 %
2033	Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone de Prédios Públicos Munic	Percentual	27,55 %
2034	Manutenção Contribuições para Associação de Apoio ao Município	Percentual	26,84 %
2036	Manutenção Contribuição para Consórcios Públicos	Percentual	27,55 %
2039	Despesas com Pagamentos de Inativos	Percentual	26,74 %
2040	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais - RGPS	Percentual	26,62 %
2042	Manutenção Atividade Secretaria Assuntos Rurais e Meio Ambiente	Percentual	%
2053	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Percentual	%
2054	Cons. Águas, Energias e Telefone de Prédios Púb. Municipais - Educação	Percentual	28,16 %
2055	Despesa com Contratação de Aluguéis e Seguros - Educação	Percentual	18,45 %
2056	Manutenção Veículos - Educação	Percentual	32,74 %
2057	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Educação	Percentual	30,15 %
2059	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores da Educação - RGPS	Percentual	29,34 %
2081	Manutenção Serviços Secretaria Juventude, Esporte e Lazer.	Percentual	%
2087	Manutenção Atividades Adm. dos Serviços Culturais, Turísticos e de Com	Percentual	%



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

2094	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas.	Percentual	%
2096	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos	Percentual	%
2115	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Percentual	%
2116	Despesa com Contratação de Aluguéis e Seguros - Saúde	Percentual	22,00 %
2117	Cons. Água, Energia e Telefone Prédios Públicos Municipais - Saúde	Percentual	28,63 %
2118	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Percentual	27,55 %
2119	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Saúde	Percentual	27,84 %
2120	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores da Saúde - RGPS	Percentual	37,21 %
2151	Manut. Ativ. Administrativas da Secretaria Trabalho e Assist. Social	Percentual	%
2152	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Social	Percentual	30,96 %
2178	Despesas com Eventos, Simpósios, Congressos e Seminários da Educação	Percentual	%
2182	Eventos, Exposições, Recepção, Homenagem, Outras Atividades a fins	Percentual	%
3001	Equipamento para Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Percentual	50,10 %
3002	Equipamento para Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Percentual	19,61 %
3007	Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos	Percentual	34,20 %
3008	Equipamentos para Serviço de Movimentação de Pessoal	Percentual	24,36 %
3009	Equipamentos para Serviço de Compras e Licitação	Percentual	27,27 %
3010	Equipamento para Serviço Vigilância Canina e Zeladoria	Percentual	27,27 %
3011	Equipamentos para Serviços de Almoxarifado e Patrimônio	Percentual	29,00 %
3020	Manutenção Contribuição para Consórcio Públicos	Percentual	27,55 %
3021	Equipamento Diversos Secretaria Assuntos Rurais e Meio Ambiente	Percentual	23,52 %
3035	Equipamentos Diversos para Administração do Ensino Municipal	Percentual	26,86 %
3036	Construção e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	Percentual	35,27 %
3044	Equipamentos Diversos para Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.	Percentual	27,27 %
3051	Equipamentos para Administração Serviços Culturais, Turismo e de Comun	Percentual	25,00 %
3056	Equipamentos Diversos para Serviços, Obras Públicas Municipais	Percentual	27,27 %
3059	Equipamentos Diversos para os Serviços de Engenharia e Projetos	Percentual	27,27 %
3081	Equipamentos Diversos Administração Secretaria Municipal de Saúde	Percentual	22,01 %
3101	Equipamentos Diversos para Manutenção da Secretaria Assistência Social	Percentual	27,55 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 003 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo : Vabilizar e organizar as atividades administrativas fiscais, de forma a possibilitar a defesa judicial e extra judicial do Município em matéria fiscal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2012	Despesas com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	Percentual	41,36 %	
2013	Manutenção Convênio com Poder Judiciário	Percentual	27,27 %	
2014	Manutenção Atividades da Procuradoria Jurídica	Percentual	%	
3004	Equipamentos Diversos para Funcionamento da Procuradoria Jurídica	Percentual	27,27 %	
3005	Despesas Com Desapropriação	Percentual	37,53 %	



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 004 - Melhoria da Arrecadação

Objetivo : Desenvolver atividades ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, mantendo atualizado os respectivos cadastros, buscando aumentar a arrecadação de tributos de competência do...

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2029	Manutenção Atividade do Serviço de Tributos e SIAI	Percentual	%
3017	Equipamentos Diversos para Serviços de Tributação e SIAI	Percentual	23,87 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 005 - Administração Financeira

Objetivo : Apoiar os órgãos setoriais na correta aplicação dos recursos financeiros, buscando a realização das ações governamentais com eficiência e economicidade

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2024	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	Percentual	44,26 %
2025	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	Percentual	%
2026	Manutenção Atividade do Serviço de Contabilidade	Percentual	%
2027	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Convênios	Percentual	%
2028	Manutenção dos Serviços de Finanças	Percentual	29,95 %
3013	Equipamentos Diversos para Serviços de Tesouraria	Percentual	27,55 %
3014	Equipamentos Diversos para Serviços de Contabilidade	Percentual	25,00 %
3015	Equipamentos Diversos para Serviços da Gerência Municipal de Convênios	Percentual	%
3016	Equipamentos Diversos para Serviços de Finanças	Percentual	%



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 006 - Controle Interno da Gestão Municipal

Objetivo : Acompanhar e fiscalizar os atos praticados na gestão pública, buscando sempre a observação pela administração dos princípios constitucionais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2011	Manutenção Atividade do Órgão Central de Controle Interno	Percentual	%
3003	Equipamentos Diversos para Órgão Central de Controle Interno	Percentual	27,27 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

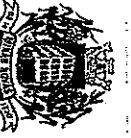
Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 007 - Melhoria da Segurança Pública

Objetivo : Buscar meios necessários para garantir, aperfeiçoar e modernizar as técnicas de atuação, objetivando melhorias na segurança pública, através da celebração de convênios com a polícia civil e militar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
2022	Manutenção Junta do Serviço Militar	Percentual		13,95	%
2036	Manutenção Convênio Polícia Civil	Percentual		27,28	%
2037	Manutenção Convênio Polícia Militar	Percentual		27,27	%
2038	Manutenção Convênio com Polícia Rodoviária Federal e Estadual	Percentual		27,55	%
3012	Equipamento para Junta Serviços Militar	Percentual			



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 008 - Gestão do SUAS

Objetivo : Organizar as atividades administrativas no âmbito do SUAS, de forma a prover os meios físicos, financeiros e de recursos humanos necessários para a organização e eficiência do sistema único de...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2155	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Percentual	%
2181	Realização de Eventos, Seminários e Conferências Assistência Social	Percentual	%
3103	Equipamentos Diversos Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Percentual	28,63 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 169º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 009 - Execução da Proteção Social Básica

Objetivo : Promover a proteção social básica em caráter preventivo e processador da inclusão social. Processar a inclusão de grupos em situação de riscos nas políticas públicas, no mundo do trabalho, na...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
156	Serviços da Proteção Social Básica	Percentual		%	
2180	Gestão do Programa BPC na Escola	Percentual		73,20 %	
3104	Construção do CRAS	Percentual			
3105	Equipamentos Diversos para Serviços da Proteção Social Básica	Percentual		32,74 %	



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 010 - Cidade Sorriso

Objetivo : Promover o atendimento odontológico à população municipal visando melhoria na qualidade de vida da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2121	Manutenção das Equipes de Saúde Bucal	Percentual	38,04 %
2132	Manut. Centro Especialidades Odontológicas - CEO	Percentual	31,48 %
3082	Melhoramentos e Equipamentos para Programa Saúde Bucal	Percentual	32,76 %
3087	Aquisição de Equipamentos para Programa - CEO	Percentual	31,63 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 011 - Execução da Proteção Social Especial

Objetivo : Promover o atendimento de proteção social especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, que tiveram seus direitos violados, buscando a reabilitação para...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
3106	Equip. Diversos Serv. Proteção Social Especial de Média Complexidade	Percentual	36,22 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 012 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social			
Objetivo : Criar condições para atuação do CMAAS como órgão superior de deliberação colegiada, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2158	Manutenção das Atividades do Conselho Municíp. Assist. Social - CMAAS	Percentual	27,27 %
3107	Aquisição de Equipamentos Para o CMAAS	Percentual	30,96 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 166º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 013 - Assistência Social e Comunitária

Objetivo : Planejar, gerir, monitorar e avaliar a política de assist. social, mun., visando reduzir os fatores de vulnerabilidade e risco social das famílias referendadas.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2153	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária	Percentual	23,87 %
2154	Projeto Compra Dieta Agricultura Familiar	Percentual	20,46 %
2159	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Percentual	47,34 %
3102	Equipamentos Diversos para Programa Cozinha Comunitária	Percentual	27,27 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 166º, § 2º da Constituição Federal)

Programa 014 - Atenção Básica à Saúde		UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
Objetivo	Descrição				
			Percentual	25,20 %	
			Percentual	34,11 %	
			Percentual	32,28 %	
			Percentual	25,11 %	
			Percentual	26,87 %	
			Percentual	31,24 %	
			Percentual	31,14 %	
			Percentual	29,95 %	
			Percentual	27,50 %	
			Percentual	25,73 %	
			Percentual	20,73 %	
			Percentual	29,24 %	
			Percentual	%	
			Percentual	31,64 %	
			Percentual	%	
			Percentual	52,47 %	
			Percentual	34,46 %	
			Percentual	33,42 %	
			Percentual	%	
			Percentual	20,92 %	
			Percentual	%	
			Percentual	35,17 %	
			Percentual	%	
			Percentual	%	
			Percentual	%	
			Percentual	%	



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 169, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 016 - Vigilância Sanitária

Objetivo : Organizar e exercer a vigilância em saúde como forma de prevenir o surgimento de doenças.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2148	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal.	Percentual	23,33 %
3099	Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária	Percentual	47,62 %



(art. 165º § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa: 017 - Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Exercer a vigilância em saúde como forma de combater o aparecimento de doenças e prevenir a população para as campanhas de vacinação pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2149	Manutenção Atividade da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Percentual	29,49 %
2169	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	Percentual	%
3100	Equipamentos Diversos para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Percentual	32,87 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 018 - Ciência, Tecnologia e Inovação

Objetivo : Promover o desenvolvimento do corpo gerencial da administração pública através da implementação de ações de capacitação em gestão por resultados.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2058	Programa de Treinamento Qualificação Pessoal da Educação	Percentual	33,71 %



(art. 169º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 020 - Ensino Fundamental

Objetivo : Desenvolver ações para oferecer ensino fundamental de qualidade, buscando diminuição gradativa da repetência, evasão escolar e garantir o número de vagas para toda criança em idade escolar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2072	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Fundamental	Percentual	25,53 %
2073	Manutenção e Reforma em Prédio Escolares	Percentual	27,27 %
2074	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Percentual	26,06 %
2075	Subvenção a Entidade de Promoção ao Ensino Fundamental	Percentual	34,11 %
2076	Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério	Percentual	25,16 %
2077	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para Ensino Fundamental	Percentual	22,01 %
2177	Aquisição de Uniforme e Mochilas para Doação - Ensino Fundamental	Percentual	%
3040	Aquisição Imóvel para Ampliação Rede Escolar	Percentual	27,27 %
3041	Equipamento Diverso para Manutenção do Ensino Fundamental	Percentual	27,73 %
3042	Ampliação Construção Unidades Física do Ensino Fundamental	Percentual	34,96 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 021 - Transporte Escolar

Objetivo : Permitir e facilitar o acesso de todos os estudantes municipais à escola, com transporte frequente e de qualidade.

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2078	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes	Percentual	27,03 %
2175	Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Infantil	Percentual	%
3043	Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes	Percentual	41,85 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 023 - Ensino Superior

Objetivo : Promover ações que contribuam para que os alunos do município tenham acesso à universalidade.

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2060 Manutenção do Polo da UAB	Percentual	%
3037 Equipamento para Manutenção do Polo da UAB	Percentual	30,96 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 024 - Ensino Infantil

Objetivo : Promover a educação básica infantil, proporcionando o desenvolvimento social, físico e intelectual, garantindo a oferta do número de vagas para todos os que se encontram nessa faixa escolar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2061	Manutenção Programa de Merenda - Ensino Infantil	Percentual	20,51 %
2062	Manutenção de Creches Municipais	Percentual	25,22 %
2063	Subvenções e Entidades de Promoção Educação Infantil	Percentual	29,60 %
2064	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Percentual	35,80 %
2065	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré-Escolar	Percentual	24,86 %
2066	Aquisição Material Didático e Pedagógico para Ensino Infantil	Percentual	23,52 %
2067	Manutenção e Reforma em Prédio do Ensino Infantil e Pré-Escolar	Percentual	43,25 %
2068	Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais	Percentual	28,52 %
2176	Aquisição de Uniforme e Mochilas para Doação - Ensino Infantil	Percentual	%
3038	Construção e Melhoramentos em Creches	Percentual	41,31 %
3039	Construção e Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar	Percentual	27,50 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 025 - Erradicação do Analfabetismo

Objetivo : Promover inclusão social através de ações de combate ao analfabetismo universalizando a educação para aqueles que não se alfabetizaram na infância e adolescência.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2079	Manutenção Atividades para Erradicação do Analfabetismo	Percentual	%
2080	Despesas com Remuneração Profissionais Erradicação do Analfabetismo	Percentual	23,97 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 166º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 026 - Desenvolvimento e Promoção Cultural

Objetivo : Promover inclusão social através de ações de combate ao analfabetismo universalizando a educação para aqueles que não se alfabetizaram na infância e adolescência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDENCIA P.P.A.
2088	Manutenção do Arquivo Público	Percentual	31,25 %
2089	Manutenção Atividades da Biblioteca Pública Municipal e Museus.	Percentual	27,55 %
2090	Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal e Turismo	Percentual	35,49 %
2091	Despesas com Atividades de Apoio a Cultura e Realização de Eventos	Percentual	27,61 %
2092	Manutenção de Grupos Artísticos Municipais	Percentual	23,52 %
2093	Manutenção da Escola de Música	Percentual	31,25 %
2174	Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Percentual	%
3052	Construção e Melhoramentos Biblioteca Pública Municipal e Museus	Percentual	27,55 %
3053	Reforma e Restauração do Patrimônio Histórico e Cultural	Percentual	28,65 %
3054	Equipamentos Diversos para Escola de Música	Percentual	5,00 %
3055	Equipamentos Diversos para Fundo Municipal Patrimônio Cultural	Percentual	22,22 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 028 - Limpeza Pública

Objetivo : Realização contínua dos serviços de limpeza urbana assegurando prestação de serviços com qualidade, regularidade e mínimo impacto ambiental, além de promover campanhas educacionais...

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2100	Manutenção Atividade de Limpeza Pública Municipal	Percentual	33,43 %
2101	Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar	Percentual	25,00 %
3063	Melhoramentos e Equipamentos Diversos para Limpeza Pública Municipal	Percentual	24,70 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 029 - Serviços Funerários Municipais

Objetivo : Garantir o funcionamento adequado dos cemitérios públicos municipais.

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2102 Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	Percentual	26,81 %
3064 Equipamentos e Melhoramentos dos Serviços Funerários Municipais	Percentual	27,55 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 030 - Iluminação Pública

Objetivo : Elaborar projetos e executar obras visando a melhoria da iluminação pública no município, além da manutenção da rede existente.

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA PPA
2105	Manutenção em Rede de Iluminação Pública	Percentual	25,61 %
2106	Participação em Consórcio de Iluminação Pública	Percentual	33,79 %
3068	Despesas com Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	Percentual	19,22 %
3069	Participação em Consórcio de Iluminação Pública.	Percentual	33,79 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 031 - Infraestrutura Urbana

Objetivo : Manter a infraestrutura urbana existente; elaborar projetos e promover os investimentos necessários para o desenvolvimento urbano, paisagístico, social e econômico no município.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2095	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	Percentual	42,63 %
2098	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Percentual	35,58 %
2099	Recuperação de Danos Causados por Chuvas no Município	Percentual	31,25 %
2103	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Percentual	21,19 %
3057	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	Percentual	27,55 %
3058	Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	Percentual	17,90 %
3061	Equipamentos Diversos para Manutenção Serviços Vias Urbanas Municipais	Percentual	22,01 %
3062	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais	Percentual	39,50 %
3065	Construção e Melhoramentos de Praças Parques e Jardins	Percentual	30,58 %
3066	Reutilização do Centro da Cidade	Percentual	27,27 %
3074	Desassoreamento e Construção de Muro de Arrimo na Baarragem das Almas	Percentual	31,35 %
3115	Calçamento/pavimentação de ruas nas comunidades, distritos e povoados	Percentual	%
3125	Construção de Calçamento/Pavimentação da Rua Uberaba, neste Município.	Percentual	%
3128	Construção de Calçamento da Rua Elsa Costa Silva no Bairro Bom Sucesso	Percentual	%
3131	Calçamento de Vias Públicas no Bairro Bonsucesso	Percentual	%



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 032 - Saneamento Básico		UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
Objetivo : Promover o saneamento básico buscando melhoria das condições de salubridade, ambientais e paisagísticas através de intervenções no sistema de água e esgoto do município.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		INCIDÊNCIA P.P.A.	
2052	Despesa com Abastecimento Água Zona Rural	Percentual		27,93 %	
2112	Manutenção Sistema Abastecimento de Água	Percentual		27,55 %	
2113	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	Percentual		33,79 %	
2114	Participação dos Consórcios de Resíduos Sólidos	Percentual		%	
2173	Gestão de Resíduos Sólidos	Percentual		35,47 %	
3033	Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades Rurais	Percentual		41,38 %	
3034	Ampliação e Melhoramentos no Sistema de Abastecimento Água Zona Rural	Percentual		27,03 %	
3075	Ampliação e Melhoramento Sistema Abastecimento de Água	Percentual		26,94 %	
3076	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	Percentual		50,08 %	
3077	Ampliação/Melhorias no Sistema Captação Esgotos Sanitários	Percentual		27,03 %	
3078	Obras para Contenção de Encostas e Esgotos Pluviais	Percentual		34,53 %	
3079	Participação em Consórcio de Resíduos Sólidos	Percentual		41,69 %	
3080	Ampliação e Melhoramento no Aterro Sanitário Municipal	Percentual		%	
3116	Instalação Poço Artesiano Com. de Maurício, Distrito de Lagoa Grande	Percentual		%	
3119	Perfuração, Instalação Poço Artesiano na Comunidade de Cansanção	Percentual		%	
3120	Aquisição de Equipamentos P/Instalação Poço Artesiano Com. de Burti	Percentual		%	
3121	Perfuração Poço Artesiano, Capivari, Reg. Gonzaga, João Rocha, Santana	Percentual		%	
3130	Construção Estação de Tratamento e Destinação Final Resíduos Sólidos	Percentual		%	



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 033 - Desenvolvimento Habitacional

Objetivo : Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de moradia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2168	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular	Percentual	27,55 %
3112	Equipamentos para Fundo de Habitação Popular	Percentual	27,55 %
3113	Prog. Constr. Casas Banheiros P/ Famílias Situação Vulnerabilidade	Percentual	50,52 %
3114	Aquisição de Imóvel P/ Loteamento Famílias Sit. Vulnerabilidade	Percentual	50,52 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 034 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Objetivo : Promover a elaboração e a implementação da política ambiental no município, visando a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população e o controle da qualidade ambiental no...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2048	Manutenção do Convênio com IEF	Percentual	24,70 %
2049	Manutenção Convênio com IMA	Percentual	27,85 %
2050	Manutenção do CODEMA	Percentual	%
2051	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	Percentual	27,27 %
2171	Aquisição de Mudras e Insumos para Plantio de Anvores	Percentual	%
3032	Equipamentos Diversos para Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	Percentual	%



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 035 - Agropecuária e Extensão Rural

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população e promover, com a participação da comunidade, a valorização do produtor rural por meio de desenvolvimento integrado e sustentável.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2043	Manutenção Atividade do Mercado e Feiras Livres	Percentual	30,15 %
2044	Manutenção Atividade Matadouro Municipal	Percentual	27,27 %
2045	Manutenção da Frota de Veículos do Serviço Apoio Agrícola e Pecuária	Percentual	25,00 %
2046	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Percentual	13,55 %
2047	Despesa com Manutenção Convênio EMATER	Percentual	26,67 %
3022	Construção Melhoramentos e Equipamentos para Mercado Municipal	Percentual	23,52 %
3023	Construção Melhoramentos e Equipamentos Matadouro Municipal	Percentual	20,07 %
3024	Implantação Eletrificação Rural	Percentual	27,27 %
3025	Investimentos em Programas de Combate a Seca	Percentual	27,55 %
3026	Implantação e Melhoramentos de Telefonia Rural	Percentual	27,27 %
3027	Construção Melhoramentos Parque Exposição	Percentual	28,77 %
3028	Construção Ampliação e Equipamento para Apoio ao Produtor Rural	Percentual	8,66 %
3029	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Percentual	47,51 %
3030	Programa Municipal Construção de Barragens	Percentual	14,37 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 037 - Transporte e Trânsito

Objetivo : Oferecer a população sistema de vias que permitam o tráfego seguro e serviços de transporte para atender o deslocamento da população e da produção industrial e agropecuária.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2104	Manutenção da Sinalização Viária	Percentual	29,95 %
2107	Manutenção Atividades do Terminal Rodoviário de Passageiros	Percentual	29,95 %
2108	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Percentual	32,43 %
2109	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Percentual	32,80 %
2110	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Percentual	28,68 %
2111	Manutenção de Pontes e Mata Burros	Percentual	32,43 %
2179	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal	Percentual	%
3067	Equipamentos para Sinalização Viária	Percentual	13,94 %
3070	Melhoramentos e Equipamentos para Terminal Rodoviário de Passageiros	Percentual	29,24 %
3071	Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	Percentual	1,55 %
3072	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Percentual	31,32 %
3073	Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	Percentual	39,14 %
3132	Equipamentos Diversos para uso nas Oficinas Municipais	Percentual	%



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 038 Assistência À Criança e ao Adolescente

Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal: sob ameaça ou violação de direitos por abandono, violência física, psicológica ou sexual e outras formas de submissão que provocam...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2160	Ações Estratégicas do PETI	Percentual	27,55 %
2164	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Percentual	27,27 %
2165	Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente	Percentual	27,55 %
2166	Financiamento de Entidade de Proteção a Infância	Percentual	27,55 %
2167	Manutenção do Programa Amigo de Valor	Percentual	27,55 %
3110	Equipamentos para Conselho Tutelar	Percentual	28,40 %
3111	Invest. e Equipamentos P/ Fundo da Criança e Adolescente	Percentual	27,55 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 039 - Promoção ao Esporte e ao Lazer

Objetivo : Criar espaços de lazer e incentivar a prática de esportes como condição de desenvolvimento físico do indivíduo, garantindo infra-estrutura para a melhoria da condição de vida da população.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2082	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas.	Percentual	26,63 %
2083	Programa de Apoio ao Desporto Amador	Percentual	30,30 %
2084	Realização dos Jogos Estudantis de Minas Novas - JEMN	Percentual	31,25 %
2085	Manutenção do Balneário Barragem das Almas	Percentual	29,37 %
2086	Construção e Ampliação de Áreas de Lazer	Percentual	25,00 %
2170	Aquisição Materiais Esportivos P/Equipes do Bairro Beá e Dom Bosco	Percentual	%
3045	Construção e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unidades Esportivas.	Percentual	%
3046	Equipamentos Diversos para Promoção ao Esporte e ao Lazer	Percentual	26,94 %
3047	Construção de Campo de Futebol Society em Ribeirão da Folha	Percentual	%
3048	Construção de Campo de Futebol no Distrito de Cruzinha	Percentual	%
3049	Construção de Campo de Futebol no Distrito de Baixa Quente	Percentual	%
3050	Reestruturação da Área de Lazer Barragem das Almas.	Percentual	3,84 %
3127	Reforma de Quadra Poliesportiva da Rua da Barra, neste Município	Percentual	%



(art. 169º § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 040 - Desenvolvimento Industrial e Econômico

Objetivo : Apoiar o processo de diversificação produtiva e tecnológica dos setores dinâmicos e simultaneamente incentivar programas que tenham como objetivo o incremento do emprego e a geração de...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
3031	Apoio a Instalação de Indústria no Município	Percentual	92,90 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 041 - Educação Especial

Objetivo : Promover a política de inclusão de alunos com necessidades especiais na educação através de formação de corpo docente e desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos para estes alunos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2069	Manutenção Atividade do Ensino Especial	Percentual	27,55 %
2070	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial	Percentual	19,79 %
2071	Subvênções a Entidades de Promoção Educação Especial	Percentual	28,65 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivo : Promover a proteção social básica em caráter preventivo e processador da inclusão social. Processar a inclusão de grupos em situação de riscos nas políticas públicas, no mundo do trabalho, na...

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2161	Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Percentual	%
3108	Equip. Diver. Serv.da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Percentual	31,83 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 043 - Apoio à Organização e Gestão - IGD PBF

Objetivo : Aprimorar o cadastro único, Bolsa Família e BPC para que este produza resultados satisfatórios para a coletividade municipal.

ACAO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2162	Apoio à Org. Gestão do Progr. Bolsa Família e Cadastro Único-IGD PBF	Percentual	%
3109	Equipamentos Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	Percentual	27,27 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 044 - Promoção do Acesso ao Trabalho

Objetivo : Promover Acesso ao Mundo do Trabalho buscando autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2163	Programa Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	Percentual	41,85 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 1 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	47.484.504,01	0,00
2019	47.814.267,05	0,69
2020	54.422.632,52	13,82
2021	56.463.481,23	3,75
2022	58.439.703,10	3,50
2023	60.485.092,70	3,50

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	28.239.719,25	0,00
2019	30.374.394,76	7,56
2020	33.049.330,06	8,81
2021	34.288.679,94	3,75
2022	35.488.783,74	3,50
2023	36.730.891,18	3,50

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	203.369,54	0,00
2019	167.699,42	-17,54
2020	54.000,00	-67,80
2021	56.025,00	3,75
2022	57.985,88	3,50
2023	60.015,39	3,50

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	19.041.415,22	0,00
2019	17.272.172,87	-9,29
2020	21.319.302,46	23,43
2021	22.118.776,29	3,75
2022	22.892.933,48	3,50
2023	23.694.186,13	3,50

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	4.884.596,13	0,00
2019	6.499.884,58	33,07
2020	8.873.367,48	36,52
2021	9.206.118,77	3,75
2022	9.528.332,92	3,50
2023	9.861.824,57	3,50



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 2 de 2

EXERCÍCIO: - 2021


Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	3.591.739,85	0,00
2019	5.264.611,30	46,58
2020	8.395.186,95	59,46
2021	8.710.006,47	3,75
2022	9.014.856,69	3,50
2023	9.330.376,67	3,50

INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	36.045,00	0,00
2021	37.396,69	3,75
2022	38.705,57	3,50
2023	40.060,27	3,50

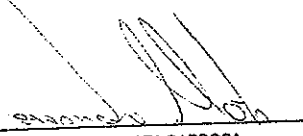
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.292.856,28	0,00
2019	1.235.273,28	-4,45
2020	442.135,53	-64,21
2021	458.715,61	3,75
2022	474.770,66	3,50
2023	491.387,63	3,50

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	250.000,00	0,00
2021	259.375,00	3,75
2022	268.453,13	3,50
2023	277.848,98	3,50


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Contador MG 105.099


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controle Interno


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Tesoureiro

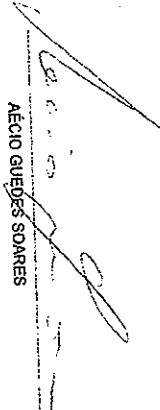


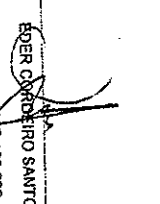
(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

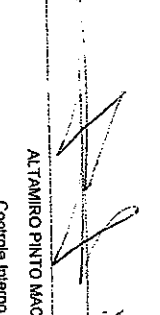
Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

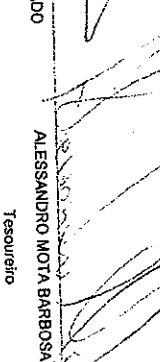
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa	Objetivo	Descrição	Unidade de Medida	Meta de Incidência P.P.A.
999 - Reserva de Contingência	Riscos fiscais imprevistos e passivos contingentes	Reserva de Contingência	Percentual	41,44 %


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal


EDER CORDEIRO SANTOS
Contador, M/G. 105.099


ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controlador Interno


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Tesorero